Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.647
Rondonópolis, 01 de março de 2024, Sexta-Feira.

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RAQUEL DE FARIA GIANELLI:01618693190
Assinado de forma digital por RAQUEL DE FARIA GIANELLI:01618693190

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

LEI Nº 13.455, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre instituir a Campanha Autista a Bordo no âmbito do município de Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO N° 5760/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JOSÉ FELIPE, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Autista a Bordo no âmbito do município de Rondonópolis, para conscientização de motoristas sobre respeito às pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. A Campanha será organizada e realizada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Para a realização da Campanha serão adotadas as seguintes ações:

I- palestras educativas sobre o Transtorno do Espectro Autista com o objetivo de sensibilizar motoristas a evitar buzinas, faróis altos e ultrapassagens, promovendo um ambiente mais seguro;

II- distribuição de adesivos para a afixação em veículos que transportarão portadores de TEA, mediante apresentação de laudo;

III- divulgação das legislações vigentes relacionadas ao TEA em repartições públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 26 de fevereiro de 2024.
108º Ano da Fundação e 70º Ano da Emancipação Política (Lei 3.621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente

LEI Nº 13.456, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo e o órgão competente de trânsito SETRAT, a implantar o corredor faixa azul, MOTO FAIXA, destinados a motos em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO N° 5574/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR INVESTIGADOR GERSON, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o órgão competente de trânsito SETRAT, autorizados a implantar a faixa azul para motos, MOTO FAIXA, em avenidas de grande fluxo de veículos no Município de Rondonópolis.

Art. 2° A faixa azul é uma sinalização de segurança e tem como objetivo organizar o espaço compartilhado entre os automóveis e as motocicletas.

Parágrafo único. Compreende o MOTO FAIXA, A FAIXA AZUL, corredor pintado de **Linha Simples Tracejada** na cor Azul ao lado da **Linha Simples Tracejada na cor branca,** podendo ser localizado entre as faixas de rolamentos.

Art. 3° As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 26 de fevereiro de 2024.
108º Ano da Fundação e 70º Ano da Emancipação Política (Lei 3.621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente

LEI Nº 13.457, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de permanência de profissional Fisioterapeuta nas Maternidades Públicas e Privadas do Município de Rondonópolis-MT, durante partos naturais e cesarianos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO N° 524/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA KALYNKA MEIRELLES, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º Fica autorizado à presença de 01 (um) profissional fisioterapeuta, durante o processo de partos naturais e cesarianos nas maternidades públicas e privadas do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Os profissionais fisioterapeutas devem estar disponíveis em tempo integral para assistência às pacientes internadas nas maternidades, durante o horário em que estiverem escalados para atuação nessas instituições.

Art. 3º A presença do profissional fisioterapeuta deverá se solicitada pela parturiente e não se confunde com a necessidade de outros profissionais na hora do parto e pós parto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 26 de fevereiro de 2024.
108º Ano da Fundação e 70º Ano da Emancipação Política (Lei 3.621).

JÚNIOR MENDONÇA
Presidente

PORTARIA Nº 34.436, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ANDRÉ DE FRANÇA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Paulista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***04/03/2024*.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

PORTARIA Nº 34.444, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ADRIANY LUZ GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Parque das Rosas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de ***04/03/2024*.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de março de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MUTIRÃO DE LIMPEZA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, LOCALIZADA EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 6.076.900,00 (SEIS MILHÕES E SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 01 de Março de 2024

À Empresa:
VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.678.945/0001-37, com sede na Rua Otávio Pitaluga, n° 611, Vila Aurora I, Rondonópolis-MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Helder Leones Franco.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Comissão responsável para apuração dos fatos, composta pelos servidores municipais, **CARLA CRISTINA SILVA SANTOS, WANDERSON GABRIEL DE MELO JERONIMO E LUCIANO CABERLIN ARAUJO**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 622/2022, **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.678.945/0001-37, com sede na Rua Otávio Pitaluga, n° 611, Vila Aurora I, Rondonópolis-MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Helder Leones Franco.

I – DOS FATOS

O Contrato nº 622/2022, firmado entre este Município e a VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, têm por objeto a Construção do espaço educativo urbano 12 salas com complexo esportivo, com foco na otimização da infraestrutura escolar, especialmente no âmbito do ensino fundamental, no município de Rondonópolis-MT, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Doravante, instaurou-se, por intermédio do ofício interno nº 068/2024/ENG/SEMED, de autoria do Sr. Paul Souza e Silva, fiscal de contrato, conjuntamente com o Sr. Tiago Chagas Fontoura, superintendente de arquitetura, a requisição de instalação de processo administrativo destinado à apuração de irregularidades, notadamente concernentes à morosidade excessiva e ao inadimplemento do cronograma pactuado no contrato vigente.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A formalização do Contrato nº 622/2022, celebrado entre o Município de Rondonópolis e a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, encontra-se devidamente respaldada pela Lei nº 8.666/93, que disciplina as licitações e contratos do setor público. Esta legislação determina, especialmente em seu artigo 66, a obrigatoriedade do fiel cumprimento das estipulações contratuais, imputando às partes responsabilidades em caso de não execução, seja ela parcial ou integral.

Nos termos das Cláusulas Quarta do contrato supracitado, a contratada assumiu o compromisso de realizar o objeto contratual conforme os padrões predefinidos e as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por quaisquer danos resultantes de eventual inobservância das condições pactuadas. Ademais, comprometeu-se a assegurar a

correta execução do objeto contratado, o que abrange a Construção do Espaço Educativo Urbano 12 salas de Aula.

Os registros e relatórios emitidos por este órgão, de autoria do Sr. Paul Souza e Silva, fiscal de contrato, conjuntamente com o Sr. Tiago Chagas Fontoura, superintendente de arquitetura demonstram uma não conformidade significativa com tais obrigações, ocasionando morosidade excessiva e o não cumprimento do cronograma pactuado para construção do espaço educativo urbano 12 salas de aula.

A inobservância, por parte da VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA das cláusulas contratuais, especialmente da cláusula quarta que estipula a execução fiel do objeto contratual, enseja a aplicação das penalidades previstas no parágrafo segundo, inclusive a indenização por perdas e danos decorrentes de atrasos ou falhas na prestação do serviço. Tal situação é agravada pelo disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que elenca as sanções aplicáveis em casos de descumprimento contratual, que podem variar desde advertência até a suspensão de participar em licitações e o impedimento de contratar com o Poder Público.

É imperioso, portanto, que a VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA tome plena ciência da seriedade das não conformidades apontadas e das possíveis consequências jurídicas advindas de tais atos. As repercussões não se limitam a sanções contratuais e administrativas, mas estendem-se também aos prejuízos diretos à qualidade dos serviços prestados a esta Secretaria, afetando, consequentemente, os beneficiários finais desses serviços.

Em vista do exposto, caso medidas corretivas não sejam prontamente adotadas para sanar as violações contratuais e regularizar a prestação do serviço conforme o acordado, o Município de Rondonópolis ver-se-á no direito de executar as ações sancionatórias previstas, com base nas disposições contratuais, na Lei nº 8.666/93 e demais normativas aplicáveis.

III – DA DECISÃO

Face ao exposto, e considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado, esta Secretaria **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, para que, no estrito prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, proceda com a defesa no processo administrativo visando seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa, segue em anexo cópia integral dos autos. Caso contrário, serão adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

LUCIANO CABERLIN ARAUJO
Matrícula nº 1558384/Membro da comissão

WANDERSON GABRIEL DE MELO JERONIMO
Matrícula nº 1559427/Membro da comissão

CARLA CRISTINA SILVA SANTOS
Matrícula nº 1559430/Presidente da comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N° 003/2024/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 29 de Fevereiro de 2024.

Ao Senhor
SR: HELDER LEONES FRANCO.
VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I
Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011.

Assunto: 6ª *NOTIFICAÇÃO, Contrato 622/2022 – "Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT"*

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 21.678.945/0001-37, após vistorias técnicas realizadas pela Fiscalização de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) entre os dias 13/02/2024 a 29/02/2024, constatamos que a evolução da obra requer ajustes no cronograma físico para atingir o objetivo de entrega conforme o acordado.

Conforme acordado em reunião realizada em 24 de Janeiro de 2024 no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, foi estabelecido o prazo de entrega de todo o espaço escolar até 29/02/2024. No entanto, lamentavelmente, a CONTRATADA não cumpriu o prazo acordado. Além disso, a empresa se comprometeu a cumprir o cronograma proposto para a área escolar e, posteriormente, dar continuidade à execução da obra na área esportiva, empregando um regime de 3º turno de trabalho e aumentando o efetivo para 150 pessoas, o que não foi realizado.

A CONTRATADA também se comprometeu a fornecer relatórios a cada dois dias sobre a evolução dos serviços, sendo que os últimos relatórios datam de 30/01/2024, 02/02/2024 e 07/02/2024 (relatórios em anexo). A partir dessa data, a fiscalização não recebeu mais relatórios.

Em adição, a fiscalização emitiu o ofício Nº 037/2024/ENG/SEMED (em anexo), onde, em visita técnica realizada em 22 de Janeiro de 2024 no canteiro de obras, foram identificados pontos de execução da obra em desconformidade com os padrões de qualidade aceitáveis. Foram verificadas que em varios pontos da estrutura de cobertura não há presença de pintura de fundo zarcão e pintura de acabamento de tinta alquídica. Apesar das repetidas visitas da fiscalização, não houve resposta às observações feitas pelo órgão fiscalizador.

Nesse interim, durante visita in loco realizada em 27/02/2024 pela fiscalização, foi observado um corte na armadura da viga baldrame da mureta na entrada principal da unidade, com a finalidade de permitir a passagem de cabos do posto de transformação (imagem em anexo). Esta situação é inadmissível, uma vez que o elemento estrutural em questão não foi projetado para suportar a modificação executada pela contratada. Esta ação representa um sério problema na execução da obra, pois compromete a integridade estrutural da edificação e pode acarretar em riscos à segurança dos usuários do espaço. Ressaltamos que tal intervenção não estava prevista no projeto original e configura uma violação contratual grave. Diante disso, reiteramos a necessidade urgente de que a empresa adote medidas corretivas imediatas

para resolver essa situação, restaurando a integridade da estrutura conforme projetado inicialmente.

Além disso, a fiscalização exige a apresentação do CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO (solicitações anteriores em anexo), utilizado nas fundações e demais elementos estruturais, conforme ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739. Solicitações realizadas via ofícios:

I **Nº405/2023/ENG/SEMED/ROO** de 21 de julho de 2023;
II **Nº462/2023/ENG/SEMED/ROO** de 28 de agosto de 2023;
III **Nº633/2023/ENG/SEMED/ROO** de 05 de dezembro de 2023;
IV **Nº038/2024/ENG/SEMED/ROO** de 25 de janeiro de 2024;

Completando na data da elaboração desta notificação 223 dias sem retorno da CONTRATA.

Nesse ínterim reiteramos a cláusula nona do contrato licitado:

I. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO SEXTO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOMENTE ATESTARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LIBERARÁ A(S) NOTA(S) FISCAL (IS) / FATURA(S) PARA PAGAMENTO, QUANDO CUMPRIDAS, PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES PACTUADAS E CUMPRIDAS EVENTUAIS PENDÊNCIAS.

Dada a complexidade dos serviços a serem executados de acordo com a Planilha Licitada, solicitamos à CONTRATADA a apresentação de um novo CRONOGRAMA de execução da obra, bem como o aumento da equipe de funcionários na obra, conforme proposto anteriormente pela CONTRATADA, com um efetivo de 150 pessoas, o que até o momento não ocorreu.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

> "§ 3º AS PARCELAS DO CONVÊNIO SERÃO LIBERADAS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO, EXCETO NOS CASOS A SEGUIR, EM QUE AS MESMAS FICARÃO RETIDAS ATÉ O SANEAMENTO DAS IMPROPRIEDADES OCORRENTES:
>
> I – QUANDO NÃO TIVER HAVIDO COMPROVAÇÃO DA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DA PARCELA ANTERIORMENTE RECEBIDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INCLUSIVE MEDIANTE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO LOCAL, REALIZADOS PERIODICAMENTE PELA ENTIDADE OU ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR DOS RECURSOS OU PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
>
> II – QUANDO VERIFICADO DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, ATRASOS NÃO JUSTIFICADOS NO CUMPRIMENTO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS, PRÁTICAS ATENTATÓRIAS AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES E DEMAIS ATOS PRATICADOS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, OU O INADIMPLEMENTO DO EXECUTOR COM RELAÇÃO A OUTRAS CLÁUSULAS CONVENIAIS BÁSICAS;

Ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e a falta de resposta implicarão a aplicação de sanções administrativas.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para

execução dos trabalhos, juntamente de novo CRONOGRAMA de execução de obra, haja vista a excessiva morosidade apresentada na execução dos trabalhos. Importante destacar, que a não observância no disposto desta notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo sancionador, haja vista que se trata da 6° notificação exarada em desfavor da empresa contratada.

Segue em anexo registros da fiscalização no periodo de 13/02/2024 a 29/02/2024 .

Atenciosamente,

Paul Souza e Silva
Fiscal de Contrato 622/2022
Secretaria Municipal de Educação

Ricardo Alexandre F. Moreno dos Santos
Assessor de Engenharia e Arquitetura
Secretaria Municipal de Educação

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/03/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 183/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1558387001	Eliane Alves de Siqueira	Auxiliar Consultório Dentário da Familia	• **Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica** de competência do município em **29/02/2024**. • **Encaminhada ao INSS a partir do dia 01/03/2024**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 30/03/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 01 de março de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 047/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005**,** e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capitulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 05/2024;
RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **IZABEL RODRIGUES,** ocupante do cargo de Assistente do Desenvolvimento Educacional, matrícula nº 138126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis/MT, 01 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 048/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005**,** e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capitulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 06/2024;
RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **DANIELY MARIA OLIVEIRA BARBOZA,** ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 195308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis/MT, 01 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de **01/03/2024,** do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
003172	Fabiany De Queiroz Paim	Docente do Ensino Fundamental	Apta
003506	Henrique Francisco Dias Araujo	Docente da Educação Infantil	Apto
001223	Mauro Franssuha Guilherme Da Silva	Docente do Ensino Fundamental	Apto
001071	Franciele Guimarães Nascimento	Docente do Ensino Fundamental	Apta
000220	Adrielly Regina Moura Dourado	Docente da Educação Infantil	Apta
001946	Nelita Oliveira Dos Santos Freitas	Docente da Educação Infantil	Apta
003287	Valquiria Mendes Marques	Docente da Educação Infantil	Apta
002401	Ivanilda Perera Lemes Da Silva	Docente da Educação Infantil	Apta
00220	Adrielly Regina Moura Dourado	Docente da Educação Infantil	Apta
001978	Andréa da Silva Souza Brito	Docente da Educação Infantil	Apta
002947	Maria Lúcia Lopes Ribeiro da Silva	Docente do Ensino Fundamental	Inapta

Rondonópolis,01 de março 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA01-03-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
182/2024	1557754	João Henrique Evangelista	Assessor de Serviços Externos	**04 dias –** a partir do dia **29/02/2024 - Licença Médica.**
182/2024	117196	Osvaldo Primo Vieira	Apoio Instrumental	**05 dias –** a partir do dia **29/02/2024 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
182/2024	216623	Juscilaine De Souza Ruiz Rodrigues	Docente	**01 dia –** no dia **28/02/2024 – Licença Médica**
182/2024	135534	Nancileide Ferreira Rodrigues	Docente	**14 dias –** a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	127116	Edinéia Ribeiro de Almeida Venancio	Apoio Instrumental	**01 dia –** no dia **28/02/2024 – Licença Médica**
182/2024	172715	Ester Rodrigues da Silva Paz	Docente	**06 dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	1560123	Thayla Caroliny Silva de Souza Paulino	Docente	**01 dia –** no dia **29/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	169609	Glener Rodrigues Lopes	Docente	**01 dia –** no dia **28/02/2024 – Licença Médica**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
182/2024	1559033	Eloany Batista da Silva Ferreira	Assessor De Gabinete	**05 dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
182/2024	1556242	Gleicy Ellen Medeiros Costa	Analista Instrumental	**120 dias –** a partir do dia **26/02/2024 – Licença Maternidade.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
182/2024	144517	Vera Lucia Aparecida Santana	Agente comunitario da famila	**14 dias –** a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	1558920	Fernando Barbosa Da Silva	Medico da Familia	**06 dias –** a partir do dia **22/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	1558967	Geizielle Chaves de Oliveira Spani	Auxiliar Consultorio dentario Da Família	**03 dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica..**
182/2024	1560240	Ana Gabrielly Santos Gomes Pereira	Auxiliar Consultorio dentario da Família	**03 dias –** a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024		Aila Caroline De Castro Silva	Enfermeiro da Familia	**02 dias –** a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	103080	Micheli Da Costa Sancho Stecca	Tecnico Em Saude	**14 dias –** a partir do dia **29/02/2024 – Licença Médica**
182/2024	144121	Edson Fernandes Moura	Tecnico em Saude	**05 dias –** a partir do dia **29/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	139629	Patricia Conceição Talon	Tecnico em Enfermagem da Familia	**01 dia –** no dia **29/02/2024 – Licença Médica**
182/2024	1559129	Natacha Melissa De Lima Vargas	Agente Comunitario da Famila	**05 dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	1552709	Marleniana Barboza Arantes	Auxiliar de Serviços Diversos da Familia	**03 dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	129330	Sueli Cristina Miranda Durigão	Apoio Instrumental	**03dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**
182/2024	1559046	Alba Maria Costa Faria	Agente de Combates As Endemias	**14 dias –** a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica**

Rondonópolis, 01 de março de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29-02-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
181/2024	210170	Cristiany Malta da Rosa	Docente	**01 dia** – no dia **26/02/2024 – Licença Médica**
181/2024	1555465	Eluan Borges Frederico	Docente	**01 dia** – no dia **27/02/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Familia.**
181/2024	1561576	Katielly Vieira Martins	Docente	**03 dias** –a partir do dia **26/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	1561010	Ralime Abdo Bessa	Docente	**03 dias** –a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	108820	Valeria Cristina Negrette da Nobrega Buzatti	Docente	**04 dias** – a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
181/2024	168041	Saulo Tarso Baier	Tecnico Instrumental	**08 dias** – a partir do dia **27/02/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Familia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
181/2024	1556659	Alessandra dos Santos Oliveira Silva	Analista Instrumental	**04 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
181/2024	225460	Claudenice Celestina Pedrosa	Auxiliar de Serviços Diversos da Familia	**5 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	86266	Edivane Costa dos Santos	Tecnico de Higiene Dental da Familia	**4 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**

181/2024	193399	Elisangela Honorio de Freitas	Agente de Combate as Endemias	**01 dia** – no dia **27/02/2024 – Licença Médica**
181/2024	15660	Kely Aparecida Rodrigues Ferreira	Medico Terceiro Turno Medico da Familia	**13 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	122769	Luciene Lemos Gul	Especialista em Saude	**01 dia** – no dia **27/02/2024 – Licença Médica**
181/2024	104434	Nair Reni Teixeira Bosque Barbosa	Apoio Instrumental	**04 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	121479	Nelzeni Ferreira da Silva	Agente Comunitario de Saude da Familia	**02 dias** –a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	1558487	Silvana Maia Marques de Lima	Agente Administrativo da Familia	**03 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**
181/2024	1561966	Walterley de Souza Paiva Junior	Medico da Familia	**03 dias** –a partir do dia **28/02/2024 – Licença Médica.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
181/2024	209	Ellen Karine de Oliveira Pinheiro	Tecnico Instrumental	**04 dias** –a partir do dia **27/02/2024 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº44 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designar a servidora **Mayara Sathler Bispo Rêgo da Silva,** para exercer a função de Fiscal Titular de Ata,que ficará responsável pelo controle e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de ata de registro de preço administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE

Art. 1º – **Designar a servidora Mayara Sathler Bispo Rêgo da Silva ,** matrícula n°1555273,lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,para exercer a função de **Fiscal Titular** de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata elencada abaixo,cujo o objeto é aquisição de equipamentos de informática(scanners),visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,com prazo de vigência de **15 de Junho de 2023** a **14 de Junho 2024.**
Art. 1º – Designar o servidor Charles Emanoel Martins Silva, matrícula n.º 1554697,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer a função de **Fiscal Substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata de Registro de preço titular.

N°da ATA	Fornecedor	CNPJ
112/2023	VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI	11.113.866/0001-25

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2023.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 28 de fevereiro de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 46 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 11**7/2024** firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS,** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **GERALDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Engenheiro Civil, CREA MT **32639**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **180149**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **117/2024,** celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS,** CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL COM LAMA ASFÁLTICA E MICROREVESTIMENTO EM DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2024.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 01 de março de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 20**24**.

PORTARIA INTERNA Nº 099/DAF/SMS/20**24**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo **nº 36/2024**, firmado com a empresa **W. P. TAVARES & CIA LTDA,** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NICELE MATOS DA SILVA,** matrícula: **149411-5** e Função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo **nº 36/2024**, celebrado entre a empresa **W. P. TAVARES & CIA LTDA, CNPJ** sob o nº **30.623.388/0001-48** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, com prazo de vigência de **22/01/2024 Á 21/01/2025.**

Art. 2º Designar a servidora **ANA PAULA DE FREITAS,** Matrícula: **113174** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

_____

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRAS.
PORTARIA N.º 007/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obras, do contrato abaixo.

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

***Artigo* 1º -** Designar os servidores **JAMAL BADIE DAUD,** Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Titular de contrato e, como Fiscal Substituto de contrato; **MARCOS BRUMATTI,** Técnico Instrumental e, designar **JOÃO MANOEL DE DEUS SANTOS,** Engenheiro Civil, como Fiscal Titular de Obra e, **FABÍOLA RECH BERTINETTI BICO,** Engenheira Civil como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

Termo de Fomento nº	*Data da assinatura*	*Contratado*	*Objeto*	*Valor Global R$*
03/2024	06/02/2024	MILLENIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA..	EXECUÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT,	R$ 3.297.283,23

***Artigo* 2º -** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/02/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

***Artigo* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
***Artigo* 4º -** Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

_____
Paulo José Correia
Diretor Geral

_____
Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 008/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa colaboradores para exercer de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato,

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

***Artigo* 1º -** Designar os servidores **JULIO CESAR COSTA SALGADO,** Assistente de Tecnologia da Informação, como Fiscal Titular de contrato e **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	*Data da assinatura*	*Contratado*	*Objeto*	*Valor Global R$*
04/2024	*23/02/2024*	GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLOGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS	R$ 173.250,00

***Artigo* 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/02/2024 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

***Artigo* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.
***Artigo* 4º -** Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Fevereiro de 2024.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

SANEAR

PORTARIA N.º 009/2024 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ALMOXARIFADO DO SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão para efetuar o levantamento físico-financeiro do Almoxarifado desta Autarquia Municipal, no exercício 2024.
Composta pelos seguintes membros:

MARCOS BRUMATTI - Presidente

RONALDO ALMEIDA DE SOUZA - Membro

MARIA SALETE TEIXEIRA - Membro

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 002/2024 de 16/01/2024.

Rondonópolis-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

Registrado nesta Autarquia e publicada
Por afixação no lugar de costume.
Na data supra

_____	_____
Paulo José Correia	Antonieta Garcete de Almeida
Diretor Geral	Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: MARÇO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
117/24	27/02/24	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	PRESTAÇÃO SERVIÇOS P/EXECUÇÃO DA OBRA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL COM LAMA ASFÁLTICA E MICROREVESTIMENTO EM DIVERSOS BAIRROS ,JUNTO SEC.MUN.INFRAESTUTURA, NO MUN.ROO-MT.	R$ 3.899.529,48 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE 117/2024	N

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	821/2022	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXCUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 01 de Março de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato